

Prefeitura de
Floresta
Crescendo com você.

LEI Nº 25 datada de 03 de Dezembro de 1991.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1992 à 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Floresta, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

-  Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispende até a quantia de Cr\$ 7.794.000.000,00 (sete bilhões setecentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), correspondentes as despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) para o período de 1992 à 1994, conforme anexo desta Lei.
- Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI).
- Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades no exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.
- Art. 4º - As receitas de capital para o exercício dos programas constantes no mencionado orçamento, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes enumeradas

no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 1991.


Francisco Ferraz Novais
= PREFEITO =